

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2017

Regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei 12.546 de 14 de dezembro de 2011, no que couber, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, e Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000 e 5.450, de 31 de maio de 2005 e Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, com alterações posteriores.

OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS OFICIAIS DAS VOLKSWAGEN e FORD, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU SIMILARES, COM ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, BEM COMO SERVIÇO DE GUINCHO PARA ATENDER NA ÁREA DE MACEIÓ E ENTORNO.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Abertura das Propostas

Data: 03/04/2018

Horário: 9h

Sessão de Lances

Data: 03/04/2018

Horário: 10h

Endereço Eletrônico: www.bb.com.br

Registrado sob nº 711346

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data do acolhimento de proposta até o horário da abertura de propostas.

Pregoeiro(a)

Thyanne R. Cavalcanti

Telefone: (82) 4009-3277/4009-3953/4009-3962

E-mail: licitacao@tjal.jus.br, c/c para pregao.tj.al@gmail.com

EDITAL

Processo nº 2017 /11237

Pregão Eletrônico nº 056/2017

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, e 5.450, de 31 de maio de 2005 e Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, com alterações posteriores.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da Portaria nº 391/2017, de 09 de maio de 2017, e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF

1.0 DO OBJETO

1. 1. O objeto deste certame consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e reparo dos veículos automotores oficiais das marcas VOLKSWAGEN e FORD, pertencentes à frota do Tribunal de Justiça de Alagoas, com fornecimento de peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade de peças de produção original, conforme ABNT NBR 15296, bem como dispunha de serviço de guincho para atender na área de Maceió e Entorno.

1.2. Os serviços prestados abrangerão: mecânica em geral, arrefecimento, refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, lanternagem e pintura em geral, alinhamento e balanceamento em geral, borracharia, acessórios, vidraçaria, lubrificação, troca de óleo lubrificante, fluido para freio e direção hidráulicos, aditivo para radiador, filtro de ar e filtro de óleo., conforme especificações constantes no Anexo I.

1.3 Integram este edital:

1.3.1 ANEXO I – Modelo de Proposta – Especificações do Objeto;

1.3.2 ANEXO II – Declaração de elaboração independente de proposta;

1.3.3 ANEXO III – Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93;

1.3.4 ANEXO IV – Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;

1.3.5 ANEXO V – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

1.3.6. ANEXO VI – Minuta Contratual;

1.3.7. ANEXO VII – Termo de Referência

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 O início da etapa de lances dar-se-á no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br, no sistema “Licitações-e”.

REGISTRO NO BB nº 711346

DATA: 03/04/2018

HORÁRIO: 10h

2.2 A DISPUTA DEVERÁ OCORRER PELO VALOR TOTAL ANUAL (SERVIÇO + PEÇAS).

2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.

2.4 Nos casos de indisponibilidade de acesso do (a) pregoeiro (o) à sala de disputa de lances no sistema “licitações-e”, que impeça o início da disputa, será aguardado o prazo máximo de até **2 (duas) horas**, contado do horário determinado no subitem 2.1. Decorrido esse prazo, será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- c) estejam sob regime de concordata, recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.

3.1.1 Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o Anexo III, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, na forma da legislação vigente.

3.3 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este ficará impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo-se, assim, o(a) Pregoeiro (a) bem como a equipe de apoio de qualquer responsabilidade administrativa,

civil ou criminal decorrente desse fato.

3.4 Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

3.4.1 As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontrem cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 9.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitações-e”. O interessado poderá acessar o site [http: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), clicar na opção “Solicitação de Credenciamento nas licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do representante”, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 4º, Anexo II, do Decreto 1.424/2003.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 4º, Anexo II, do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 4º, Anexo II do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso, conforme § 4º do art. 4º, Anexo II do Decreto Estadual nº 1424/2003.

4.5 O Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido constante da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.1 A declaração será registrada no sistema “licitações-e” por meio da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.

4.5.2 Caso a proponente já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no referido Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se à qualquer agência do BANCO DO BRASIL.

5.0 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VIRTUAL

5.1 O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e Anexo(s). A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA.

5.2 O período de acolhimento das propostas de preços dar-se-á a partir do dia 19/03/2018, até as 10h do dia 03/04/2018.

5.3 No campo: Valor total do lote, a licitante deverá informar:

5.3.1 Preço por lote, que deverá ser em moeda nacional, expressa em algarismos, com apenas 02 casas decimais, conforme especificações do Anexo I.

a) Constituem-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias e aquelas correspondentes com mão de obra, auxílio alimentação ou refeição, vales- transporte e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, uniformes, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivo do licitante vencedor.

ATENÇÃO

5.3.2 A licitante, ao inserir sua proposta, poderá informar no campo “Informações Adicionais”:

a) A marca e modelo do item cotado, se for o caso, observadas as exigências especificadas no Edital e seus Anexos.

a.1) A proposta não poderá impor condições ou conter opções (alternativas), sob pena de desclassificação.

5.3.3 A licitante, no ato da elaboração da proposta ajustada ou negociada, deverá manter as mesmas informações constantes no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS ou como Anexo da Proposta Eletrônica.

5.4 A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante e após a sessão pública do pregão, via CHAT de mensagens, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 A proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.7 No período de acolhimento de propostas de preços, que antecede ao da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada.

5.8 Após a inserção das informações por meio dos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, e antes da “Confirmação de Entrega da Proposta”, o sistema Licitações-e disponibilizará a opção inserir “Anexo da Proposta Eletrônica”, por meio da qual a licitante poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.

5.9 O “Anexo da Proposta Eletrônica” poderá ser elaborado nos formatos Zipfile(.zip), Rich Text (.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema “Licitações-e”. **O tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB.**

5.10 Havendo divergências entre as informações constantes nos campos “Condições do Proponente”, nas “Informações Adicionais” e as informadas no “Anexo da Proposta Eletrônica”, é facultada à

realização de diligências pelo (a) pregoeiro (a), não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo e/ou referência informada, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

5.11 A ausência do “Anexo da Proposta Eletrônica” não implica em desclassificação da proposta da licitante, desde que o (a) pregoeiro (a) possa, por meio das informações constantes nos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, avaliar precisamente o objeto ofertado, podendo se valer inclusive de folder's, prospectos, fac-símiles, informações constantes nos sites oficiais do fabricante, conforme o caso.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1 A partir do encerramento do horário previsto no subitem 5.2 deste edital, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sistema “licitações-e”, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2 A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5 Caso haja desconexão com o (a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.6 O tempo mínimo entre os lances, e o tempo mínimo entre o melhor lance serão de 20s (segundos) cada.

6.6.1 Caso a licitante não observe o tempo mínimo estipulado, será devidamente desclassificada pelo pregoeiro.

6.7 Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9 No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até (30) trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11 Após encerramento da etapa de lances, no próprio ambiente de disputa, o sistema detectará automaticamente a existência de situação de empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.12 Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de

pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.13 Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.14 Ocorrendo empate nos termos do disposto nos subitens 6.12 e 6.13, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no subitem 6.12, convocará, na sala de disputa, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito e, havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas “a” e “b” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 6.12 e 6.13 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.13 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, por meio da apresentação de melhor oferta.

6.15 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 6.15 deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.

6.16 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.17 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).

6.18 Se a proposta ou lance de menor valor total não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do subitem 6.15 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.0 DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

7.1 Identificada a licitante detentora da melhor oferta e, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá enviar, no prazo de 2 (duas) horas da solicitação do pregoeiro na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a pedido justificado do interessado e mediante decisão fundamentada do pregoeiro, a proposta de preços ajustada e a documentação exigida no item 9.0 deste edital para fazer prova de que atende os requisitos necessários à sua habilitação, escaneada e enviada via correio eletrônico (licitacao@tjal.jus.br, c/c para pregao.tjal@gmail.com), com posterior envio dos originais ou

cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados **a partir do encerramento da sessão pública** para o endereço a seguir, sob pena de desclassificação:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12

Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-919

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2017

7.1.1 O prazo da remessa dos originais da(s) proposta(s) e dos documentos de habilitação estipulado no subitem anterior, será aferido pela data da postagem.

7.1.2 O não cumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar o contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

ATENÇÃO

7.1.3 A proposta de preços AJUSTADA ao valor arrematado, deverá obedecer às seguintes condições:

a) ser apresentada em formulário contínuo da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de *e-mail*, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato;

b) conter preços unitário e total, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, conforme especificações do Anexo I deste instrumento convocatório;

b.1 A proposta de preços deverá conter o valor da hora trabalhada e o percentual de desconto concedido pela empresa considerando os valores de referência constantes em Planilha de Custos e Formação de Preços, de forma a se chegar no valor total estimado do Lote.

b.2 O percentual de desconto oferecido na proposta a empresa vencedora deverá incidir sobre os preços das peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, conforme ABNT NBR 15296, durante a vigência do contrato.

c) informar prazo de validade da proposta, de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

d) O prazo de execução dos serviços deverá ocorrer a partir do recebimento da Ordem de Serviço para a Unidade, conforme a necessidade da manutenção a ser realizada.

7.1.4 Caso a proposta seja omissa no que concerne aos prazos, fica estabelecido que os mesmos serão os estipulados neste instrumento convocatório, no subitem 7.1.3, letras “c” e “d”.

8.0 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto

8.1.1 Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

8.2 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou;
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

8.3 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço.

8.4 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e fará a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.5 O (a) pregoeiro (a), auxiliado (a) pela equipe de apoio, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes dar cumprimento às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

8.5.1 Se houver indícios de inexequibilidade do lance de menor preço, deverá o Pregoeiro, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, suspender a sessão e adotar as seguintes providências, no que couber:

8.5.1.1 Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

8.5.1.2 Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

8.5.1.3 Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;

8.5.1.4 Consultas às entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

8.5.1.5 Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;

8.5.1.6 Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

8.5.1.7 Pesquisas de preços junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;

8.5.1.8 Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;

8.5.1.9 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

8.5.1.10 Realização ou consulta de estudos setoriais;

8.5.1.11 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

8.5.1.12 Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica do Tribunal ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;

8.5.1.13 Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.

8.5.2 Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.

8.6 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.7 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.8 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar o contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

9.0 DA HABILITAÇÃO

9.1 Com vistas à habilitação na presente licitação, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar, logo após o encerramento da disputa, no prazo de duas horas da solicitação do pregoeiro na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a pedido justificado do interessado e mediante decisão fundamentada do pregoeiro, por e-mail já mencionado, **sob pena de desclassificação**, a seguinte documentação:

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

9.2.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

9.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante; e

9.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

9.3.6 Nos casos em que as certidões no âmbito da Receita Federal, bem como no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional estiverem unificadas, será aceita a Certidão Negativa de Débitos conjunta. A unificação das certidões negativas está prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.

9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 A empresa deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (m) de forma satisfatória o desempenho de atividades com características compatíveis com o objeto deste edital.

9.4.2 Declaração indicando as instalações, o aparelhamento e o pessoal adequado disponível para o cumprimento do objeto licitado.

9.5 DA VISTORIA

9.5.1 As empresas participantes da licitação deverão apresentar Declaração de Vistoria com o visto do Setor de Transportes do Tribunal de Justiça de Alagoas. A vistoria deverá ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da licitação, comprovando que as empresas participantes da licitação vistoriaram os veículos objeto deste Edital, inteirando-se das peculiaridades relativas aos serviços a serem executados, tomando ciência das reais condições dos mesmos.

9.5.2 O Setor de Transporte realizará Diligência nas dependências da empresa vencedora para a averiguação da real possibilidade da mesma atender este Instrumento Convocatório no que diz respeito às instalações físicas, equipamentos e mão-de-obra especializada para a prestação dos serviços nos veículos.

9.5.3 Para a vistoria, o licitante, ou seu representante, deverá estar devidamente identificado.

9.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.6.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.7 OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

9.7.1 Declaração de elaboração independente de proposta, conforme anexo II deste edital;

9.7.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo

constante no anexo III deste edital;

9.7.3 Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;

9.7.4 Planilha de dados preenchida na forma do Anexo V deste edital.

9.7.4.1 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

ATENÇÃO

9.8 Realizada a habilitação, o Pregoeiro verificará em consulta “on-line” a regularidade das empresas licitantes junto ao:

a) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;**

b) **Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.**

9.9 A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;

c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

9.10 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

9.11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

9.12 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.13 A prerrogativa regulamentada no subitem 9.9 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 9.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.

9.14 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos subitens 9.2 e 9.3 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

9.15 Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.16 Os documentos exigidos no subitem 9.3 terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda.

10.0 DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

10.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para a realização da disputa eletrônica, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

10.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, nos termos do § 1º do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

10.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, nos termos do § 2º do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

10.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4 Declarado o(s) vencedor(s) neste procedimento licitatório, cabe recurso, a ser interposto no prazo de **02 (duas) horas**, conforme determinação do (a) pregoeiro (a), durante o qual qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme art. 8º, inciso XIX do Anexo II do Dec. Estadual nº 1.424/2003, c/c o art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, procedimentos estes realizados exclusivamente no **âmbito do sistema eletrônico**, em formulários próprios.

10.5 O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

10.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 Após apreciação do recurso o (a) pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

10.8 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no **DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES** deste Tribunal.

11.0 DA ADJUDICAÇÃO

11.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) Pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

12.0 DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A homologação, em favor da licitante adjudicatária nesta licitação, será feita pelo Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, e após manifestação da Procuradoria Administrativa deste sodalício, na forma do art. 22, do Decreto nº 1.424, de 22 de agosto de 2003.

13.0 DA DESPESA

13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo **Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas**, registrado com os seguintes dados:

A) Dotação: 2018/26 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA. **Programa de Trabalho:** 02.003.02.122.0003.2211.0001.210 - MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIARIO 2º GRAU. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **Fonte de Recurso:** 0100 - RECURSOS ORDINARIOS. **Destinação:** 00000 – Livre. **Rubrica Item:** 3.3.90.30.39.00.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS

B) Dotação: 2018/32 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA. **Programa de Trabalho:** 02.003.02.122.0003.2211.0001.210 - MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIARIO 2º GRAU. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA. **Fonte de Recurso:** 0100 - RECURSOS ORDINARIOS. **Destinação:** 00000 – Livre. **Rubrica Item:** 3.3.90.39.19.00.00.00 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS.

C) Dotação: 2018/41 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA. **Programa de Trabalho:** 02.003.02.122.0003.2431.0001.210 - MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO DO PODER JUDICIARIO 1º GRAU. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **Fonte de Recurso:** 0100 - RECURSOS ORDINARIOS. **Destinação:** 00000 – Livre. **Rubrica Item:** 3.3.90.30.39.00.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS

D) Dotação: 2018/46 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA. **Programa de Trabalho:** 02.003.02.122.0003.2431.0001.210 - MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO DO PODER JUDICIARIO 1º GRAU. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA. **Fonte de Recurso:** 0100 - RECURSOS ORDINARIOS. **Destinação:** 00000 – Livre. **Rubrica Item:** 3.3.90.39.19.00.00.00 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS

14.0 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto da presente licitação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;

- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

14.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

14.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 14.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

14.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.0 FORMA DE EXECUÇÃO

15.1. A contratada deverá executar os serviços abaixo:

- a) mecânica em geral.
- b) arrefecimento.
- c) refrigeração.
- d) revisão elétrica e eletrônica.
- e) lanternagem e pintura em geral.
- f) alinhamento e balanceamento.
- g) borracharia com fornecimento de pneus.
- h) vidraçaria.
- i) instalação e manutenção de acessórios.
- j) guincho.
- k) lubrificação.
- l) troca de óleo lubrificante.
- m) fluido para freio e direção hidráulicos.
- n) aditivo para radiador
- o) filtro de ar e filtro de óleo.

15.2 A manutenção preventiva será feita sempre em intervalos regulares de quilometragens

percorridas e ocorrerá a cada 10.000, 20.000 e/ou até 60.000 quilômetros, compreendendo, basicamente, na substituição de componentes com a vida útil pré-determinada pelo desgaste natural, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, bicos injetores, pastilhas, discos de freio e outros componentes recomendados pelo fabricante, assim definidos no Plano de Revisões Periódicas.

15.3. A manutenção preventiva se constituirá também de revisões solicitadas pelo Fiscal do Contrato ou seu substituto legal, para substituição de peças ou componentes, lubrificação, troca de óleo e fluidos (que se enquadrem nas especificações da ANP – Agência Nacional do Petróleo ou Órgão Federal responsável) ou para a execução de quaisquer outros serviços relacionados com a manutenção preventiva definida pelo fabricante dos veículos.

15.4. A manutenção corretiva implica em serem realizados os reparos ou trocas necessárias aos defeitos ocorridos acidentalmente decorrentes de quebras de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões.

15.5. A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação do fiscal do contrato ou substituto legal e terá por finalidade corrigir possíveis falhas na parte mecânica, elétrica e eletrônica, lanternagem, pintura, borracharia e vidraçaria, efetuando-se os ajustes necessários, reparos e consertos inclusive substituição de peças desgastadas pelo uso.

15.6. Os serviços de manutenção preventiva/corretiva mecânica e elétrica deverão basear-se no plano de manutenção constantes do manual do fabricante e observará o disposto nos seguintes itens:

a) revisão do sistema de transmissão: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo cardã, se houver, juntas homocinéticas, trizetas, e suas respectivas coifas, pontas de eixo e outros.

b) revisão do sistema de direção: aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, geometria, cambagem das rodas e outros.

c) revisão do sistema de freio: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, disco, tambores, nível do fluido de freio e substituição, verificação do servo freio, cuícas de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas) e outros.

d) revisão do sistema de arrefecimento: exame do radiador, verificação do nível da água, mangueiras e outros.

e) revisão do motor: verificação das correias, óleo, filtro de óleo e filtro de combustível, juntas e demais componente, substituindo as peças necessárias, e outros.

f) revisão do sistema de suspensão: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.

g) revisão do sistema elétrico, incluindo os acessórios de sinalização e outros.

h) serviço de lanternagem, funilaria e pintura (corretiva e/ou estética) compreendem pequenos reparos, incluindo reposição de peças e acessórios.

i) serviços de borracharia, quando necessário, incluindo a troca de pneu sem condições de uso ou danificado e/ou seu respectivo aro.

j) aplicação e/ou remoção de película não refletiva. k) recarga e/ou troca dos extintores que estejam sem carga ou pressão dos veículos.

l) a empresa contratada deverá efetuar serviço de socorro mecânico (guincho) no âmbito de Maceió/AL, acrescidos de 300 Km (trezentos quilômetros), percurso de ida e volta, por meio de guincho ou reboque, sem ônus adicional para a contratante, sempre que os veículos não puderem

trafegar até a oficina da empresa contratada, devidamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou Substituto Legal, conforme prazos abaixo:

l.1) efetuar o serviço de auto socorro no âmbito de Maceió, no prazo máximo de 3 (três) horas, a contar do recebimento da solicitação;

l.2) efetuar o serviço de auto socorro fora de Maceió (respeitando o limite de 150 km de raio) no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação.

l.3) a empresa vencedora deverá prestar o serviço de socorro mecânico (guincho) diariamente, sem que isso implique acréscimo nos preços praticados.

m) a empresa contratada deverá efetuar revisão e limpeza no sistema de refrigeração.

n) a empresa contratada deverá executar os serviços acima citados em horário comercial, de segunda a sexta-feira, à exceção do item 15.6 – letra l que deverá ser realizado a qualquer hora de domingo a domingo.

15.7 Caso haja a necessidade da utilização de serviço de socorro mecânico, fora dos limites estipulados no item 15.6 – letra l, será solicitado à contratada orçamento, prévio quanto à quilometragem excedente, posteriormente o Fiscal do Contrato, ou Substituto legal, procederá à avaliação e comparação dos preços praticados no mercado, e, caso seja vantajoso para a administração pública, expedirá autorização formal para que seja efetuado o reboque.

15.8 Toda a manutenção corretiva somente será executada após o registro do estado de conservação do veículo e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pelo Fiscal do Contrato ou Substituto Legal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.

15.9 Os serviços executados, bem como fornecimento de peças e acessórios, deverão ser genuínos e ter garantia mínima de 90 (noventa) dias ou, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante.

15.10 O custo dos serviços será calculado considerando o valor da hora trabalhada referente à mão de obra utilizada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com troca de peças, tendo como parâmetro as Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (Homem/Hora).

15.11 Preliminarmente aos serviços de lanternagem e pintura será apresentado orçamento prévio discriminativo, quantitativo e preço ao Fiscal do Contrato, ou Substituto legal, que o analisará e efetuará pesquisa em pelo menos três empresas do ramo ou concessionárias.

15.12 Os serviços não passíveis de terceirização deverão ser executados somente no pátio da oficina da empresa contratada, em local coberto, limpo e fechado, com acesso controlado, de modo que ofereça segurança, inclusive da contratada, visto se tratar de veículos oficiais, sendo necessários deixá-los livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries. Para os serviços passíveis de terceirização, a empresa contratada se responsabilizará integralmente pela segurança e integridade dos veículos do Tribunal de Justiça de Alagoas encaminhados à subcontratada, assumindo responsabilidade contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independentemente da inexistência de culpa ou dolo que venham atingir os referidos veículos, não transferindo a responsabilidade à subcontratada.

15.13 A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

15.14 A empresa contratada deverá disponibilizar, quando da execução dos serviços, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:

a) mecânica e elétrica:

- a.1) Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas do veículo).
- a.2) Multímetro.
- a.3) Lavadora de peças.
- a.4) Macaco para motor.
- a.5) Medidor de pressão do sistema de arrefecimento.
- a.6) Medidor de compressão de cilindros.
- a.7) Medidor de pressão para sistema de injeção eletrônica.
- a.8) Elevador de veículos.
- a.9) Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores.
- a.10) Balanceador de rodas ótico ou computadorizado.
- a.11) Alinhador ótico ou computadorizado etc.

b) funilaria:

- b.1) rebitador.
- b.2) tracionadores: conjunto para reparo de carroceria.
- b.3) ventosas para manuseio de vidros. b.4) máquina e/ou equipamento de soldagem etc.

c) gerais:

c.1) Pátio coberto e fechado para guardar os veículos com segurança, capaz de comportar todos os veículos cobertos pelo contrato. c.2) Iluminação adequada. c.3) Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do corpo de bombeiros. c.4) Ferramentas adequadas ao modelo de veículo. c.5) No mínimo, um funcionário especializado em cada área (pintura, funilaria, vidraçaria, borracharia etc.)

15.15 Os serviços serão recebidos nos termos desta Cláusula e do Edital em seu Anexo VII – Termo de Referência.

16.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se os consertos e lubrificações, bem como todos os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada.

16.2 Executar fielmente, e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordens de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços.

16.3 Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante.

16.4 Somente os empregados registrados na empresa contratada poderão realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva a que se refere a presente contratação, mediante a apresentação de habilitação na área de mecânica de automóveis, com cursos específicos de mecânica automobilística.

16.5 Executar os serviços no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis para os casos de retífica de motor e 03 (três) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado. Após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas lavado interno e externamente.

16.6 O prazo a que se refere o item 16.5 poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação fundamentada, a qual deverá ser encaminhada à CONTRATANTE antes do vencimento do prazo inicial, cabendo ao Fiscal do Contrato, ou Substituto legal manifestar-se no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis quanto à prorrogação ou não do prazo.

16.7 A empresa vencedora deverá atender prontamente todos os chamados que venham a receber do Fiscal do Contrato, ou Substituto legal, no prazo máximo de 4 (quatro) horas contados do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes.

16.8 Todo material necessário à manutenção preventiva e corretiva deverá ser fornecido pela empresa contratada que, face às obrigações assumidas, deverá dispor de todas as ferramentas, equipamentos, instalações etc adequados ao tipo de serviço a ser realizado.

16.9 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

16.10 Somente utilizar peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, conforme ABNT NBR 15296, inclusive pneumáticos, materiais e acessórios originais (entende-se por original, as peças que a montadora dos veículos utiliza na fábrica para montagem dos veículos novos – Zero KM), desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados.

16.11 O procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens.

16.12 A empresa vencedora deverá, após a manutenção, encaminhar ao Fiscal do Contrato, ou Substituto legal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, Relatório de Assistência Técnica com todas as falhas do veículo numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, incluindo no Relatório o início do atendimento do veículo que apresentou

defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

16.13 Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, registrado, uniformizado e com crachá de identificação.

16.14 Os serviços serão efetuados somente com a apresentação das Ordens de Serviço nas quantidades estipuladas no documento com as demais características do veículo pertencentes à frota do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

16.15 A Contratada deverá observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios e recomendações das leis vigentes.

16.16 A empresa poderá terceirizar os seguintes serviços: retífica de motor, balanceamento, geometria, transporte de veículos, desde que atendidas às demais exigências deste Edital, permanecendo inteiramente responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à subcontratada.

16.17 Em havendo subcontratação, a empresa deverá representar previamente documento relacionando os nomes das subcontratadas, n.º. do CNPJ, endereço completo, nome do responsável e respectivas declarações de que e quais os serviços que prestará nos veículos do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ao Fiscal do Contrato, ou Substituto legal, que aprovará ou não a sua subcontratação a qual será feita a mando e responsabilidade direta e exclusiva da subcontratante, sem qualquer tipo de vínculo negocial com o Tribunal de Justiça de Alagoas – Estado (Contratante).

16.18 Apresentar e entregar a CONTRATANTE todas as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados.

16.19 Manter, durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações, as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

16.20 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos acessórios, causados por seus empregados, preposto ou subcontratada, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à CONTRATANTE, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93.

16.21 Permitir ao Contratante o acesso às instalações da Contratada e às instalações das suas subcontratadas para o acompanhamento, parcial ou total, dos serviços durante a sua execução.

16.22 Manter arquivo atualizado e com backup em formato digital dos serviços executados dentro do Contrato, por placa de veículo, podendo ser consultado pela CONTRATANTE a qualquer hora mediante solicitação.

16.23 Fornecer peças, materiais e acessórios novos e genuínos indicados pelo fabricante dos 6 veículos aprovados pelo Fiscal do Contrato, ou Substituto legal, mediante autorização por meio de formulário próprio de Ordem de Serviço emitido pela CONTRATANTE.

16.24 Disponibilizar local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área coberta e com total segurança, e, ainda, deverá ficar em abrigo do sol e da chuva em tempo integral enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

16.25 Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamentos, taxas), desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

16.26 Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do Fiscal do Contrato, ou Substituto legal, caso seja solicitado.

16.27 Apresentar extrato da folha da tabela de Preços de Venda à vista de peças e acessórios emitida pelo fabricante do veículo, correspondente à peça ou acessório substituído, junto com a Nota Fiscal.

16.28 Após a autorização para a remoção do veículo, emitida pelo representante da Contratante, transmitida à empresa CONTRATADA por qualquer meio de comunicação, desde que assegurada sua veracidade e a exatidão das informações (e-mail, fone etc.), a empresa CONTRATADA deverá remover o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para realização do orçamento prévio, o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da autorização para sua remoção.

16.29 Fornecer mensalmente ao Fiscal do Contrato, ou Substituto legal, Relatório de manutenção contendo o registro de todo trabalho efetuado e das peças porventura fornecidas.

16.30 Conceder ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas especial prioridade para a execução dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior.

16.31 Apresentar sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, ou Substituto legal, documentação que comprove a procedência das peças destinadas à substituição.

16.32 Credenciar, junto ao Setor de Transporte, um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às demandas que por ventura surgirem, fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ou qualquer outro meio que se fizer necessário.

16.33 A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA um orçamento que deverá ser feito de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, inclusive a quantidade de quilômetro para o transporte do veículo, bem como prazo para realização dos serviços.

16.34 Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes das tabelas abaixo descritas que deverão ser fornecidas ao Fiscal do Contrato ou Substituto legal, pela empresa vencedora quando da assinatura do instrumento contratual e sempre que houver atualização:

a) Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (Homem/Hora) para os serviços de mão de obra; e

b) Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos emitida pelo fabricante dos veículos.

16.35 Na impossibilidade de a CONTRATADA apresentar Tabela de Preços de Peças do Fabricante, o desconto será calculado obedecendo a seguinte ordem de preferência:

- a) orçamento da concessionária autorizada da marca do veículo;
- b) preços praticados no mercado local;
- c) preços praticados no balcão da CONTRATADA;
- d) preços praticados no mês anterior.

16.36 As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a CONTRATADA se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do veículo.

16.37 Arcar diretamente com as despesas necessárias para a realização de inspeção de vistoria a ser realizada nos veículos consertados/recuperados que tenham envolvimento em acidente automobilístico e que tenha resultado em danos de média monta (entendendo-se por média monta, os danos sofridos pelo veículo quando forem afetados seus componentes mecânicos e estruturais, envolvendo a substituição de equipamentos de segurança especificados pelo fabricante, e que reconstituídos, possam voltar a circular nas vias públicas). Nestes casos, o recebimento do veículo somente se dará com o recebimento do Certificado de Segurança Veicular – CSV, aprovando o veículo para uso, emitido por órgão/entidade credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO em Maceió/AL;

16.38 Arcar diretamente com todas as despesas necessárias para a realização de laudo técnico, a ser realizado nos veículos consertados/recuperados que tenham envolvimento em acidente automobilístico e que tenha resultado em danos de grande monta ou perda total (entendendo-se por grande monta a situação em que o veículo se enquadrar na hipótese do parágrafo 1º do art. 1º da Deliberação CONTRAN nº 148, de 27 de Abril de 2016). Nestes casos, o recebimento do veículo, somente se dará com o recebimento do laudo pericial aprovando o veículo para uso, emitido por órgão/entidade credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO em Maceió/AL.

16.39 O comprovante de pagamento das despesas realizadas pela empresa CONTRATADA, relativo à vistoria e laudo, nas hipóteses a que se referem os subitens 16.37 e 16.38, deverá ser apresentado ao Fiscal do Contrato, ou Substituto legal (CONTRATANTE), juntamente com a Nota Fiscal referente ao serviço prestado no veículo, para ressarcimento da despesa efetivamente realizada, sendo que o ressarcimento somente ocorrerá com a emissão de vistoria e/ou laudo que comprove que o veículo possui perfeitas condições técnicas para circular em vias públicas com segurança.

16.40 Providenciar, junto às autoridades competentes, a obtenção de licença, autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso, bem como qualquer documento necessário ao lícito desempenho das atividades objeto desta contratação.

16.41 Os prejuízos ou danos causados pelos seus funcionários aos bens móveis, imóveis, equipamentos e utensílios do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, após comunicação formal do Fiscal do Contrato, deverão ser substituídos por materiais/bens idênticos ou recuperados quando

possível, deixando-os em perfeito estado de conservação ou funcionamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

16.42 Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, bem como pelos encargos previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época devida.

16.43 Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes a este Contrato, ainda que acontecido nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

17.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1 As obrigações da Contratante são aquelas previstas no item 12 do Termo de Referência, no Anexo VII do Edital, incluindo:

17.2 O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- b) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento;
- d) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.
- e) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;
- g) Testar, após instalação, os equipamentos;
- h) Prestar todas as informações e orientações à Contratada, com relação ao serviço/produto a ser oferecido.

18.0 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

18.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

18.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

18.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

18.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

18.5 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente quaisquer problemas detectados na execução contratual que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital, o Contrato ou a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- l) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- m) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- n) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

19.0 DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

19.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a

critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93, por tratar-se de serviços de prestação continuada.

19.2 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.2.2 Os reajustes serão concedidos com efeitos financeiros a contar a partir da data do requerimento da empresa.

19.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

20.0 PENALIDADES

20.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

20.1.1 advertência;

20.1.2 multa;

20.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

20.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2 As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

20.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

20.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega do bem, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter

excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;

d) 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar o bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

e) 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

f) 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

20.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

20.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

20.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do bem, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

20.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

20.8.1 A aplicação de multa por atraso na entrega do bem não superior a 5 (cinco) dias; e

20.8.2 Aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

20.9 A multa poderá ser aplicada CUMULATIVAMENTE com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 20.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

20.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega do bem, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa, na forma do subitem 20.4, letra "b".

20.11 A multa prevista no subitem 20.4, letra "e", não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

20.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

20.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada

permanecer inadimplente;

20.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

20.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

20.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

20.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

20.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

20.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.

20.13 O prazo previsto no item 20.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

20.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

20.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2 O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

21.3 O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas encontra-se inscrito no CNPJ do MF sob o nº. 12.473.062/0001-08.

21.4 As respostas às petições formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pelo Pregoeiro, no prazo de vinte e quatro horas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo seguinte e-mail: licitacao@tjal.jus.br c/c pregao.tjal@gmail.com.

21.5 Os casos omissos neste edital serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

21.6 O site oficial deste Tribunal é www.tjal.jus.br, onde são divulgados todos os procedimentos afetos a este certame licitatório.

21.7 É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 14 de março de 2018.

Thayanne R. Cavalcanti
Pregoeiro(a)

**PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS**
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO I

Modelo de proposta
(papel timbrado da empresa)

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 2017/11237

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante sua validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____, nos termos abaixo:

LOTE I

17 VEÍCULO MARCA VOLKSWAGEN				
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
MÃO DE OBRA	HS	1.608		
FORNECIMENTO DE PEÇAS	R\$	VALOR DE REFERÊNCIA ANUAL (R\$) FIXO	DESCONTO (%)	VALOR ANUAL (R\$)
		R\$ 62.968,00		
TOTAL ESTIMADO (SERVIÇO+PEÇAS).....				

VALOR TOTAL DO LOTE I R\$: _____

LOTE II

03 VEÍCULOS MARCA VOLKSWAGEN				
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
MÃO DE OBRA	HS	284		
FORNECIMENTO DE PEÇAS	R\$	VALOR DE REFERÊNCIA ANUAL (R\$) FIXO	DESCONTO (%)	VALOR ANUAL (R\$)
		R\$ 27.632,52		
TOTAL ESTIMADO (SERVIÇO+PEÇAS).....				

VALOR TOTAL DO LOTE II R\$: _____**LOTE III**

01 VEÍCULO MARCA FORD				
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
MÃO DE OBRA	HS	121		
FORNECIMENTO DE PEÇAS	R\$	VALOR DE REFERÊNCIA ANUAL (R\$) FIXO	DESCONTO (%)	VALOR ANUAL (R\$)
		R\$ 5.211,6000		
TOTAL ESTIMADO (SERVIÇO+PEÇAS).....				

VALOR TOTAL DO LOTE III R\$: _____**OBSERVAÇÃO I:**

*A proposta de preços deverá conter o valor da hora trabalhada e o percentual de desconto concedido

pela empresa considerando os valores de referência constantes em Planilha de Custos e Formação de Preços.

**O percentual de desconto oferecido na proposta a empresa vencedora deverá incidir sobre os preços das peças originais (ou com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, conforme ABNT NBR 15296) durante a vigência do contrato.*

**Constituem-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias e aquelas correspondentes com mão de obra, auxílio alimentação ou refeição, vales- transporte e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, uniformes, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivo do licitante vencedor.*

OBSERVAÇÃO II:

ACEITE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

1. A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da aferição por agente público designado pelo Fiscal do Contrato, ou Substituto legal, quanto à qualidade satisfatória, obrigando-se a Contratada a:

- a) executar os serviços com pessoal qualificado mediante emprego de técnico e ferramental apropriados.
- b) reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente às suas custas e riscos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, os serviços recusados pela contratante, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão de obra.

2. A avaliação da qualidade e a aceitação dos serviços serão feitas pelo Fiscal do Contrato ou Substituto legal, mediante verificação da conformidade da prestação dos serviços, por meio de conferência das Ordens de Serviços emitidas e respectivos materiais fornecidos, sendo estes materiais compatíveis com a mecânica original dos veículos (conforme Tabela de reposição de peças originais em conformidade com o livrete de bordo - Manual de Garantia). Estes documentos deverão ser juntados à Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados, para fins de atesto e posterior pagamento.

ANEXO II

Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

E

**DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93,
ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.**

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a).
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda, que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666,
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(local / data e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____ CNPJ nº _____ sediada _____, declara de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

_____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS**
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO V

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS OFICIAIS DAS VOLKSWAGEN e FORD, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU SIMILARES, COM ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, BEM COMO SERVIÇO DE GUINCHO PARA ATENDER NA ÁREA DE MACEIÓ E ENTORNO., QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA _____ E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, neste ato representado pelo **Exmo. Sr. Presidente, Des. OTÁVIO LEÃO PRAXEDES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA** e aqui representada por _____, Sr(a). _____(qualificação), resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, e 5.450, de 31 de maio de 2005 e Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do MPDG, com alterações posteriores, combinados com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 2017/11237, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 056/2017, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 objeto deste certame consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e reparo dos veículos automotores oficiais das marcas VOLKSWAGEN e FORD, pertencen-

centes à frota do Tribunal de Justiça de Alagoas, com fornecimento de peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade de peças de produção original, conforme ABNT NBR 15296, bem como dispunha de serviço de guincho para atender na área de Maceió e Entorno.

1.2. Os serviços prestados abrangerão: mecânica em geral, arrefecimento, refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, lanternagem e pintura em geral, alinhamento e balanceamento em geral, borracharia, acessórios, vidraçaria, lubrificação, troca de óleo lubrificante, fluido para freio e direção hidráulicos, aditivo para radiador, filtro de ar e filtro de óleo, nos termos do edital PE nº 056/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme especificações constantes no Anexo I do edital de PE nº 056/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo **Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas**, registrado com os seguintes dados:

A) Dotação: 2018/26 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA. **Programa de Trabalho:** 02.003.02.122.0003.2211.0001.210 - MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIARIO 2º GRAU. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **Fonte de Recurso:** 0100 - RECURSOS ORDINARIOS. **Destinação:** 00000 – Livre. **Rubrica Item:** 3.3.90.30.39.00.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS

B) Dotação: 2018/32 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA. **Programa de Trabalho:** 02.003.02.122.0003.2211.0001.210 - MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIARIO 2º GRAU. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA. **Fonte de Recurso:** 0100 - RECURSOS ORDINARIOS. **Destinação:** 00000 – Livre. **Rubrica Item:** 3.3.90.39.19.00.00.00 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS.

C) Dotação: 2018/41 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA. **Programa de Trabalho:** 02.003.02.122.0003.2431.0001.210 - MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO DO PODER JUDICIARIO 1º GRAU. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **Fonte de Recurso:** 0100 - RECURSOS ORDINARIOS. **Destinação:** 00000 – Livre. **Rubrica Item:** 3.3.90.30.39.00.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS

D) Dotação: 2018/46 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA. **Programa de Trabalho:** 02.003.02.122.0003.2431.0001.210 - MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO DO PODER JUDICIARIO 1º GRAU. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA. **Fonte de Recurso:** 0100 - RECURSOS ORDINARIOS. **Destinação:** 00000 – Livre. **Rubrica Item:** 3.3.90.39.19.00.00.00 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis,

contados do recebimento definitivo do objeto da presente licitação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

5.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

5.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 5.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA –DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A contratada deverá executar os serviços abaixo:

- a) mecânica em geral.
- b) arrefecimento.
- c) refrigeração.
- d) revisão elétrica e eletrônica.
- e) lanternagem e pintura em geral.
- f) alinhamento e balanceamento.
- g) borracharia com fornecimento de pneus.

- h) vidraçaria.
- i) instalação e manutenção de acessórios.
- j) guincho.
- k) lubrificação.
- l) troca de óleo lubrificante.
- m) fluido para freio e direção hidráulicos.
- n) aditivo para radiador
- o) filtro de ar e filtro de óleo.

5.2 A manutenção preventiva será feita sempre em intervalos regulares de quilometragens percorridas e ocorrerá a cada 10.000, 20.000 e/ou até 60.000 quilômetros, compreendendo, basicamente, na substituição de componentes com a vida útil pré-determinada pelo desgaste natural, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, bicos injetores, pastilhas, discos de freio e outros componentes recomendados pelo fabricante, assim definidos no Plano de Revisões Periódicas.

5.3. A manutenção preventiva se constituirá também de revisões solicitadas pelo Fiscal do Contrato ou seu substituto legal, para substituição de peças ou componentes, lubrificação, troca de óleo e fluidos (que se enquadrem nas especificações da ANP – Agência Nacional do Petróleo ou Órgão Federal responsável) ou para a execução de quaisquer outros serviços relacionados com a manutenção preventiva definida pelo fabricante dos veículos.

5.4. A manutenção corretiva implica em serem realizados os reparos ou trocas necessárias aos defeitos ocorridos acidentalmente decorrentes de quebras de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões.

5.5. A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação do fiscal do contrato ou substituto legal e terá por finalidade corrigir possíveis falhas na parte mecânica, elétrica e eletrônica, lanternagem, pintura, borracharia e vidraçaria, efetuando-se os ajustes necessários, reparos e consertos inclusive substituição de peças desgastadas pelo uso.

5.6. Os serviços de manutenção preventiva/corretiva mecânica e elétrica deverão basear-se no plano de manutenção constantes do manual do fabricante e observará o disposto nos seguintes itens:

- a) revisão do sistema de transmissão: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo cardã, se houver, juntas homocinéticas, trizetas, e suas respectivas coifas, pontas de eixo e outros.
- b) revisão do sistema de direção: aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, geometria, cambagem das rodas e outros.
- c) revisão do sistema de freio: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, disco, tambores, nível do fluido de freio e substituição, verificação do servo freio, cuícas de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas) e outros.
- d) revisão do sistema de arrefecimento: exame do radiador, verificação do nível da água, mangueiras e outros.
- e) revisão do motor: verificação das correias, óleo, filtro de óleo e filtro de combustível, juntas e demais componente, substituindo as peças necessárias, e outros.
- f) revisão do sistema de suspensão: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.
- g) revisão do sistema elétrico, incluindo os acessórios de sinalização e outros.
- h) serviço de lanternagem, funilaria e pintura (corretiva e/ou estética) compreendem pequenos reparos, incluindo reposição de peças e acessórios.
- i) serviços de borracharia, quando necessário, incluindo a troca de pneu sem condições de uso ou danificado e/ou seu respectivo aro.

j) aplicação e/ou remoção de película não refletiva. k) recarga e/ou troca dos extintores que estejam sem carga ou pressão dos veículos.

l) a empresa contratada deverá efetuar serviço de socorro mecânico (guincho) no âmbito de Maceió/AL, acrescidos de 300 Km (trezentos quilômetros), percurso de ida e volta, por meio de guincho ou reboque, sem ônus adicional para a contratante, sempre que os veículos não puderem trafegar até a oficina da empresa contratada, devidamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou Substituto Legal, conforme prazos abaixo:

l.1) efetuar o serviço de auto socorro no âmbito de Maceió, no prazo máximo de 3 (três) horas, a contar do recebimento da solicitação;

l.2) efetuar o serviço de auto socorro fora de Maceió (respeitando o limite de 150 km de raio) no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação.

l.3) a empresa vencedora deverá prestar o serviço de socorro mecânico (guincho) diariamente, sem que isso implique acréscimo nos preços praticados.

m) a empresa contratada deverá efetuar revisão e limpeza no sistema de refrigeração.

n) a empresa contratada deverá executar os serviços acima citados em horário comercial, de segunda a sexta-feira, à exceção do item 5.6 – letra l que deverá ser realizado a qualquer hora de domingo a domingo.

5.7 Caso haja a necessidade da utilização de serviço de socorro mecânico, fora dos limites estipulados no item 5.6 – letra l, será solicitado à contratada orçamento, prévio quanto à quilometragem excedente, posteriormente o Fiscal do Contrato, ou Substituto legal, procederá à avaliação e comparação dos preços praticados no mercado, e, caso seja vantajoso para a administração pública, expedirá autorização formal para que seja efetuado o reboque.

5.8 Toda a manutenção corretiva somente será executada após o registro do estado de conservação do veículo e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pelo Fiscal do Contrato ou Substituto Legal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.

5.9 Os serviços executados, bem como fornecimento de peças e acessórios, deverão ser genuínos e ter garantia mínima de 90 (noventa) dias ou, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante.

5.10 O custo dos serviços será calculado considerando o valor da hora trabalhada referente à mão de obra utilizada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com troca de peças, tendo como parâmetro as Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (Homem/Hora).

5.11 Preliminarmente aos serviços de lanternagem e pintura será apresentado orçamento prévio discriminativo, quantitativo e preço ao Fiscal do Contrato, ou Substituto legal, que o analisará e efetuará pesquisa em pelo menos três empresas do ramo ou concessionárias.

5.12 Os serviços não passíveis de terceirização deverão ser executados somente no pátio da oficina da empresa contratada, em local coberto, limpo e fechado, com acesso controlado, de modo que ofereça segurança, inclusive da contratada, visto se tratar de veículos oficiais, sendo necessários deixá-los livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries. Para os serviços passíveis de terceirização, a empresa contratada se responsabilizará integralmente pela segurança e integridade dos veículos do Tribunal de Justiça de Alagoas encaminhados à subcontratada, assumindo responsabilidade contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independentemente da inexistência de culpa ou dolo que venham atingir os referidos veículos, não transferindo a responsabilidade à subcontratada.

5.13 A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

5.14 A empresa contratada deverá disponibilizar, quando da execução dos serviços, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:

a) mecânica e elétrica:

- a.1) Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas do veículo).
- a.2) Multímetro.
- a.3) Lavadora de peças.
- a.4) Macaco para motor.
- a.5) Medidor de pressão do sistema de arrefecimento.
- a.6) Medidor de compressão de cilindros.
- a.7) Medidor de pressão para sistema de injeção eletrônica.
- a.8) Elevador de veículos.
- a.9) Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores.
- a.10) Balanceador de rodas ótico ou computadorizado.
- a.11) Alinhador ótico ou computadorizado etc.

b) funilaria:

- b.1) rebitador.
- b.2) tracionadores: conjunto para reparo de carroceria.
- b.3) ventosas para manuseio de vidros. b.4) máquina e/ou equipamento de soldagem etc.

c) gerais:

- c.1) Pátio coberto e fechado para guardar os veículos com segurança, capaz de comportar todos os veículos cobertos pelo contrato. c.2) Iluminação adequada. c.3) Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do corpo de bombeiros. c.4) Ferramentas adequadas ao modelo de veículo. c.5) No mínimo, um funcionário especializado em cada área (pintura, funilaria, vidraçaria, borracharia etc.)

15.15 Os serviços serão recebidos nos termos desta Cláusula e do Anexo VII – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se os consertos e lubrificações, bem como todos os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada.

6.2 Executar fielmente, e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordens de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços.

6.3 Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante.

6.4 Somente os empregados registrados na empresa contratada poderão realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva a que se refere a presente contratação, mediante a apresentação de habilitação na área de mecânica de automóveis, com cursos específicos de mecânica automobilística.

6.5 Executar os serviços no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis para os casos de retífica de motor e

03 (três) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado. Após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas lavado interno e externamente.

6.6 O prazo a que se refere o item 16.5 poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação fundamentada, a qual deverá ser encaminhada à CONTRATANTE antes do vencimento do prazo inicial, cabendo ao Fiscal do Contrato, ou Substituto legal manifestar-se no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis quanto à prorrogação ou não do prazo.

6.7 A empresa vencedora deverá atender prontamente todos os chamados que venham a receber do Fiscal do Contrato, ou Substituto legal, no prazo máximo de 4 (quatro) horas contados do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes.

6.8 Todo material necessário à manutenção preventiva e corretiva deverá ser fornecido pela empresa contratada que, face às obrigações assumidas, deverá dispor de todas as ferramentas, equipamentos, instalações etc adequados ao tipo de serviço a ser realizado.

6.9 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

6.10 Somente utilizar peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, conforme ABNT NBR 15296, inclusive pneumáticos, materiais e acessórios originais (entende-se por original, as peças que a montadora dos veículos utiliza na fábrica para montagem dos veículos novos – Zero KM), desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados.

6.11 O procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens.

6.12 A empresa vencedora deverá, após a manutenção, encaminhar ao Fiscal do Contrato, ou Substituto legal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, Relatório de Assistência Técnica com todas as falhas do veículo numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, incluindo no Relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

6.13 Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, registrado, uniformizado e com crachá de identificação.

6.14 Os serviços serão efetuados somente com a apresentação das Ordens de Serviço nas quantidades estipuladas no documento com as demais características do veículo pertencentes à frota do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

6.15 A Contratada deverá observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios e recomendações das leis vigentes.

6.16 A empresa poderá terceirizar os seguintes serviços: retífica de motor, balanceamento, geometria, transporte de veículos, desde que atendidas às demais exigências deste Edital, permanecendo inteiramente responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à subcontratada.

6.17 Em havendo subcontratação, a empresa deverá representar previamente documento relacionando os nomes das subcontratadas, n.º. do CNPJ, endereço completo, nome do responsável e respectivas declarações de que e quais os serviços que prestará nos veículos do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ao Fiscal do Contrato, ou Substituto legal, que aprovará ou não a sua subcontratação a qual será feita a mando e responsabilidade direta e exclusiva da subcontratante, sem qualquer tipo de vínculo negocial com o Tribunal de Justiça de Alagoas – Estado (Contratante).

6.18 Apresentar e entregar a CONTRATANTE todas as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados.

6.19 Manter, durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações, as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

6.20 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos acessórios, causados por seus empregados, preposto ou subcontratada, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à CONTRATANTE, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93.

6.21 Permitir ao Contratante o acesso às instalações da Contratada e às instalações das suas subcontratadas para o acompanhamento, parcial ou total, dos serviços durante a sua execução.

6.22 Manter arquivo atualizado e com backup em formato digital dos serviços executados dentro do Contrato, por placa de veículo, podendo ser consultado pela CONTRATANTE a qualquer hora mediante solicitação.

6.23 Fornecer peças, materiais e acessórios novos e genuínos indicados pelo fabricante dos 6 veículos aprovados pelo Fiscal do Contrato, ou Substituto legal, mediante autorização por meio de formulário próprio de Ordem de Serviço emitido pela CONTRATANTE.

6.24 Disponibilizar local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área coberta e com total segurança, e, ainda, deverá ficar em abrigo do sol e da chuva em tempo integral enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

6.25 Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas), desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

6.26 Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do Fiscal do Contrato, ou Substituto legal, caso seja solicitado.

6.27 Apresentar extrato da folha da tabela de Preços de Venda à vista de peças e acessórios emitida pelo fabricante do veículo, correspondente à peça ou acessório substituído, junto com a Nota Fiscal.

6.28 Após a autorização para a remoção do veículo, emitida pelo representante da Contratante, transmitida à empresa CONTRATADA por qualquer meio de comunicação, desde que assegurada sua veracidade e a exatidão das informações (e-mail, fone etc.), a empresa CONTRATADA deverá remover o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para realização do orçamento prévio, o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da autorização para sua remoção.

6.29 Fornecer mensalmente ao Fiscal do Contrato, ou Substituto legal, Relatório de manutenção contendo o registro de todo trabalho efetuado e das peças porventura fornecidas.

6.30 Conceder ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas especial prioridade para a execução dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior.

6.31 Apresentar sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, ou Substituto legal, documentação que comprove a procedência das peças destinadas à substituição.

6.32 Credenciar, junto ao Setor de Transporte, um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às demandas que por ventura surgirem, fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ou qualquer outro meio que se fizer necessário.

6.33 A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA um orçamento que deverá ser feito de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, inclusive a quantidade de quilômetro para o transporte do veículo, bem como prazo para realização dos serviços.

6.34 Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes das tabelas abaixo descritas que deverão ser fornecidas ao Fiscal do Contrato ou Substituto legal, pela empresa vencedora quando da assinatura do instrumento contratual e sempre que houver atualização:

- a) Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (Homem/Hora) para os serviços de mão de obra; e
- b) Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos emitida pelo fabricante dos veículos.

16.35 Na impossibilidade de a CONTRATADA apresentar Tabela de Preços de Peças do Fabricante, o desconto será calculado obedecendo a seguinte ordem de preferência:

- a) orçamento da concessionária autorizada da marca do veículo; b) preços praticados no mercado local;
- c) preços praticados no balcão da CONTRATADA;
- d) preços praticados no mês anterior.

6.36 As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a CONTRATADA se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do veículo.

6.37 Arcar diretamente com as despesas necessárias para a realização de inspeção de vistoria a ser realizada nos veículos consertados/recuperados que tenham envolvimento em acidente automobilístico e que tenha resultado em danos de média monta (entendendo-se por média monta, os danos sofridos pelo veículo quando forem afetados seus componentes mecânicos e estruturais, envolvendo a substituição de equipamentos de segurança especificados pelo fabricante, e que reconstituídos, possam voltar a circular nas vias públicas). Nestes casos, o recebimento do veículo somente se dará com o recebimento do Certificado de Segurança Veicular – CSV, aprovando o veículo para uso, emitido por órgão/entidade credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO em Maceió/AL;

6.38 Arcar diretamente com todas as despesas necessárias para a realização de laudo técnico, a ser realizado nos veículos consertados/recuperados que tenham envolvimento em acidente automobilístico e que tenha resultado em danos de grande monta ou perda total (entendendo-se por grande monta a situação em que o veículo se enquadrar na hipótese do parágrafo 1º do art. 1º da Deliberação CONTRAN nº 148, de 27 de Abril de 2016). Nestes casos, o recebimento do veículo, somente se dará com o recebimento do laudo pericial aprovando o veículo para uso, emitido por órgão/entidade credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO em Maceió/AL.

6.39 O comprovante de pagamento das despesas realizadas pela empresa CONTRATADA, relativo à vistoria e laudo, nas hipóteses a que se referem os subitens 6.37 e 6.38, deverá ser apresentado ao Fiscal do Contrato, ou Substituto legal (CONTRATANTE), juntamente com a Nota Fiscal referente ao serviço prestado no veículo, para ressarcimento da despesa efetivamente realizada, sendo que o ressarcimento somente ocorrerá com a emissão de vistoria e/ou laudo que comprove que o veículo possui perfeitas condições técnicas para circular em vias públicas com segurança.

6.40 Providenciar, junto às autoridades competentes, a obtenção de licença, autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso, bem como qualquer documento necessário ao lícito desempenho das atividades objeto desta contratação.

6.41 Os prejuízos ou danos causados pelos seus funcionários aos bens móveis, imóveis, equipamentos e utensílios do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, após comunicação formal do Fiscal do Contrato, deverão ser substituídos por materiais/bens idênticos ou recuperados quando possível, deixando-os em perfeito estado de conservação ou funcionamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.42 Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, bem como pelos encargos previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época devida.

6.43 Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes a este Contrato, ainda que acontecido nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 As obrigações da Contratante são aquelas previstas no item 12 do Termo de Referência, no Anexo VII do Edital, incluindo:

7.2 O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- b) Emitir Ordens de Serviços, procedendo ao necessário controle dos serviços realizados;
- c) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato;
- g) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

8.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

8.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

8.5 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente quaisquer problemas detectados na execução contratual que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital, o Contrato ou a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- l) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- m) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- n) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

8.6 Designação de gestor/fiscal:

8.6.1 Fica designado o(a) servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, e, em sua ausência, o seu substituto legal, (quando houver) para, nossa ordem, exercerem a gestão/fiscalização do contrato, devendo o mesmo representar este Tribunal perante a contratada e zelar pela boa execução do objeto pactuado, nas atividades de gestão, fiscalização e controle constantes no Ato Normativo nº. 025/2010.

CLÁUSULA NONA – DOS VEÍCULOS OBJETO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**LOTE I**

ITEM	MARCA	MODELO	ANO/ MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL	GRAU DE JURISDIÇÃO
1	VW	SPACEFOX	2014/2015	ORI-5302	ÁLCOOL/ GASOLINA	1º
2	VW	SPACEFOX	2014/2015	ORK-6192	ÁLCOOL/ GASOLINA	1º
3	VW	SPACEFOX	2014/2015	ORK-6272	ÁLCOOL/ GASOLINA	2º
4	VW	SPACEFOX	2014/2015	ORK-6202	ÁLCOOL/ GASOLINA	2º
5	VW	SPACEFOX	2014/2015	ORK-6242	ÁLCOOL/ GASOLINA	2º
6	VW	SPACEFOX	2014/2015	ORK-6232	ÁLCOOL/ GASOLINA	2º
7	VW	SPACEFOX	2014/2015	ORI-5342	ÁLCOOL/ GASOLINA	1º
8	VW	SPACEFOX	2014/2015	ORK-6172	ÁLCOOL/ GASOLINA	1º
9	VW	SPACEFOX	2014/2015	ORK-6282	ÁLCOOL/ GASOLINA	1º
10	VW	SPACEFOX	2014/2015	ORI-5312	ÁLCOOL/ GASOLINA	2º
11	VW	SPACEFOX	2014/2015	ORI-5332	ÁLCOOL/ GASOLINA	2º
12	VW	SPACEFOX	2014/2015	ORI-5362	ÁLCOOL/ GASOLINA	2º
13	VW	SPACEFOX	2014/2015	ORK-6892	ÁLCOOL/ GASOLINA	2º
14	VW	SPACEFOX	2014/2015	ORK-6182	ÁLCOOL/ GASOLINA	2º
15	VW	SPACEFOX	2014/2015	ORI-5382	ÁLCOOL/ GASOLINA	2º
16	VW	SPACEFOX	2014/2015	ORK-6212	ÁLCOOL/ GASOLINA	2º

17	VW	KOMBI	2006/2006	MVK-4653	GASOLINA	2º
----	----	-------	-----------	----------	----------	----

LOTE II

ITEM	MARCA	MODELO	ANO/ MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL	GRAU DE JURISDIÇÃO
1	VW	AMAROK	2014/2014	OXN-7159	DIESEL	2º
2	VW	AMAROK	2014/2015	ORI-5272	DIESEL	2º
3	VW	AMAROK	2014/2015	ORI-5282	DIESEL	2º

LOTE III

ITEM	MARCA	MODELO	ANO/ MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL	GRAU DE JURISDIÇÃO
1	FORD	FOCUS	2010/2010	NMI-1921	ÁLCOOL/ GASOLINA	2º

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

10.1.1 advertência;

10.1.2 multa;

10.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

10.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 As sanções previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

10.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de

serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega do bem, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;

d) 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar o bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

e) 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

f) 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

10.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

10.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

10.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do bem, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

10.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

10.8.1 A aplicação de multa por atraso na entrega do bem não superior a 5 (cinco) dias; e

10.8.2 Aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

10.9 A multa poderá ser aplicada CUMULATIVAMENTE com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 10.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

10.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega do bem, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa, na forma do subitem 10.4, letra "b".

10.11 A multa prevista no subitem 10.4, letra "e", não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

10.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

10.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

10.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou

cópia autenticada, de forma definitiva;

10.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

10.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

10.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

10.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

10.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.

10.13 O prazo previsto no item 10.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

10.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

11.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93, por tratar-se de serviços de prestação continuada.

11.2 Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2.2 Os reajustes serão concedidos com efeitos financeiros a contar a partir da data do requerimento da empresa.

11.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1 Aplica-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos arts. 77 a 80 da Lei n. 8666/93.
- 12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3 O Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação ao qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

- 13.1 O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório e à proposta da Contratada, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.
- 14.2 A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 14.3 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

- 15.1 Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Eletrônico da Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- 16.1 É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.
- 16.2 E, para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e reparo dos veículos automotores oficiais das marcas VOLKSWAGEN e FORD pertencentes à frota do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

1 OBJETO 4

2 JUSTIFICATIVAS 4

3 OBJETIVO 5

4 DA LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA 5

5 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS 5

6 ACEITE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS 9

7 DA VISTORIA 10

8 DO ENQUADRAMENTO DOS SERVIÇOS 10

9 PROPOSTA DE PREÇOS 10

10 QUADRO DE ESTIMATIVA DE DESPESAS 11

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 12

12 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE 17

13 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO 18

14 DO REAJUSTE 18

15 DA HABILITAÇÃO 19

16 DO PAGAMENTO 20

17 PENALIDADES 22

18 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO 24

19 CONDIÇÕES GERAIS 26

20 GENERALIDADES 27

LISTA DE ANEXOS

ANEXO I – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO II – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS POR LOTE (MARCA, MODELO, ANO/MODELO, PLACA, COMBUSTÍVEL E GRAU DE JURISDIÇÃO)

1 OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e reparo dos veículos automotores oficiais das marcas **VOLKSWAGEN e FORD**, pertencentes à frota do Tribunal de Justiça de Alagoas, com fornecimento de peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade de peças de produção original, conforme ABNT NBR 15296, bem como dispunha de serviço de guincho para atender na área de Maceió e Entorno. Os serviços prestados abrangerão: mecânica em geral, arrefecimento, refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, lanternagem e pintura em geral, alinhamento e balanceamento em geral, borracharia, acessórios, vidraçaria, lubrificação, troca de óleo lubrificante, fluido para freio e direção hidráulicos, aditivo para radiador, filtro de ar e filtro de óleo.

2 JUSTIFICATIVAS

2.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva são imprescindíveis, assim como a reposição de peças e acessórios, considerando a recorrente necessidade de conservação dos veículos, além do desgaste decorrente do seu uso frequente. Porém, este Tribunal de Justiça não dispõe no Setor de Transporte de recursos humanos, materiais e estrutura física adequados para prover a manutenção dos veículos.

2.2 Os benefícios da contratação são a manutenção das condições de uso, rendimento e segurança necessárias para o prolongamento da vida útil dos veículos oficiais no atendimento das demandas do Tribunal de Justiça de Alagoas.

2.3 A contratação de empresa especializada proporcionará uma diminuição do tempo em que o veículo fica parado para reparações, e garantindo que estes estejam constantemente em perfeitas condições.

2.4 A estimativa de gastos com peças e o quantitativo anual de horas trabalhadas necessárias para as manutenções de cada veículo foram estimados com base em informações obtidas de consultas realizadas às Assistências Técnicas de cada marca, bem como foram extraídos dos contratos e históricos de manutenções já executados na frota do Tribunal de Justiça de Alagoas.

2.5 É importante ressaltar que o cálculo de peças e o quantitativo de horas de serviços anuais foram efetuados mesclando as informações das assistências técnicas e as informações extraídas dos contratos do Tribunal de Justiça de Alagoas (dado mais próximo da realidade atual).

2.6 Foi considerada uma margem de segurança de 30% (trinta por cento) somados ao total de gas-

tos anuais com peças e ao total de horas trabalhadas com o objetivo de garantir eventuais gastos com manutenções como quebras e desgaste de peças não estimadas nas revisões periódicas determinadas pela fabricante.

2.7 É importante considerar que com o envelhecimento da frota há uma maior necessidade de gastos com peças e serviços, demandando dessa forma maior utilização do contrato de manutenção de veículos.

2.8 Justifica-se a divisão por lote do objeto a ser contratado devido aos lotes terem sido confeccionados e agrupados por marcas de veículos fazendo assim com que os prestadores de serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos possam em cada uma de sua especialidade participar do certame.

2.9 Justifica-se também a divisão por lote do objeto a ser contratado devido aos lotes terem sido confeccionados e agrupados por tipo de combustível que utilizam os veículos, de forma que prestadores de serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos movidos a gasolina/álcool (ciclo Otto) por diversas vezes não executam serviços em veículos movidos a diesel e vice versa. Sendo assim, ocorre a possibilidade de mais prestadores de serviços poderem participar do certame.

3 OBJETIVO

O Objetivo da contratação será manter a frota de veículos oficiais do Tribunal de Justiça de Alagoas em perfeitas condições de uso a qualquer tempo, visando o atendimento das atividades meio e fim do Poder Judiciário com eficiência e eficácia.

4 DA LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

4.1 Necessário se faz que a empresa contratada, para executar os serviços de manutenção e reparo dos veículos automotores oficiais da frota do Tribunal de Justiça de Alagoas, esteja localizada no município de Maceió/AL.

4.2 Quanto à exigência da localização da empresa contratada ser no município de Maceió/AL, deve-se à necessidade de buscar uma redução de custo com combustível por intermédio do menor percurso de deslocamento dos veículos oficiais, de acordo com o princípio da economicidade.

4.3 Quanto também à exigência da localidade da empresa contratada ser no município de Maceió/AL, deve-se à necessidade de redução também do tempo de mão de obra, considerando que demanda tempo o motorista levar e buscar o veículo para as manutenções.

5 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

5.1 A contratada deverá executar os serviços abaixo:

- a) mecânica em geral.
- b) arrefecimento.
- c) Refrigeração.
- d) revisão elétrica e eletrônica.
- e) lanternagem e pintura em geral.
- f) alinhamento e balanceamento.

g) borracharia com fornecimento de pneus.

h) Vidraçaria.

i) instalação e manutenção de acessórios.

j) Guincho.

k) Lubrificação.

l) troca de óleo lubrificante.

m) fluido para freio e direção hidráulicos.

n) aditivo para radiador

o) filtro de ar e filtro de óleo.

5.2 A manutenção preventiva será feita sempre em intervalos regulares de quilometragens percorridas e ocorrerá a cada 10.000, 20.000 e/ou até 60.000 quilômetros, compreendendo, basicamente, na substituição de componentes com a vida útil pré-determinada pelo desgaste natural, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, bicos injetores, pastilhas, discos de freio e outros componentes recomendados pelo fabricante, assim definidos no Plano de Revisões Periódicas.

5.3 A manutenção preventiva se constituirá também de revisões solicitadas pelo Fiscal do Contrato ou seu substituto legal, para substituição de peças ou componentes, lubrificação, troca de óleo e fluidos (que se enquadrem nas especificações da ANP – Agência Nacional do Petróleo ou Órgão Federal responsável) ou para a execução de quaisquer outros serviços relacionados com a manutenção preventiva definida pelo fabricante dos veículos.

5.4 A manutenção corretiva implica em serem realizados os reparos ou trocas necessárias aos defeitos ocorridos acidentalmente decorrentes de quebras de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões.

5.5 A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação do fiscal do contrato ou substituto legal e terá por finalidade corrigir possíveis falhas na parte mecânica, elétrica e eletrônica, lanternagem, pintura, borracharia e vidraçaria, efetuando-se os ajustes necessários, reparos e consertos inclusive substituição de peças desgastadas pelo uso.

5.6 Os serviços de manutenção preventiva/corretiva mecânica e elétrica deverão basear-se no plano de manutenção constantes do manual do fabricante e observará o disposto nos seguintes itens:

- a) revisão do sistema de transmissão: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo cardã, se houver, juntas homocinéticas, trizetas, e suas respectivas coifas, pontas de eixo e outros.
- b) revisão do sistema de direção: aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, geometria, cambagem das rodas e outros.

- c) revisão do sistema de freio: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, disco, tambores, nível do fluido de freio e substituição, verificação do servo freio, cuícas de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas) e outros.
- d) revisão do sistema de arrefecimento: exame do radiador, verificação do nível da água, mangueiras e outros.
- e) revisão do motor: verificação das correias, óleo, filtro de óleo e filtro de combustível, juntas e demais componente, substituindo as peças necessárias, e outros.
- f) revisão do sistema de suspensão: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.
- g) revisão do sistema elétrico, incluindo os acessórios de sinalização e outros.
- h) serviço de lanternagem, funilaria e pintura (corretiva e/ou estética) compreendem pequenos reparos, incluindo reposição de peças e acessórios.
- i) serviços de borracharia, quando necessário, incluindo a troca de pneu sem condições de uso ou danificado e/ou seu respectivo aro.
- j) aplicação e/ou remoção de película não refletiva.
- k) recarga e/ou troca dos extintores que estejam sem carga ou pressão dos veículos.
- l) a empresa contratada deverá efetuar serviço de socorro mecânico (guincho) no âmbito de Maceió/AL, acrescidos de 300 Km (trezentos quilômetros), percurso de ida e volta, por meio de guincho ou reboque, sem ônus adicional para a contratante, sempre que os veículos não puderem trafegar até a oficina da empresa contratada, devidamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou Substituto Legal, conforme prazos abaixo:
 - l.1) efetuar o serviço de auto socorro no âmbito de Maceió, no prazo máximo de 3 (três) horas, a contar do recebimento da solicitação;
 - l.2) efetuar o serviço de auto socorro fora de Maceió (respeitando o limite de 150 km de raio) no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação.
 - l.3) a empresa vencedora deverá prestar o serviço de socorro mecânico (guincho) diariamente, sem que isso implique acréscimo nos preços praticados.
- m) a empresa contratada deverá efetuar revisão e limpeza no sistema de refrigeração.
- n) a empresa contratada deverá executar os serviços acima citados em horário comercial, de segunda a sexta-feira, à exceção do item 5.6 – letra l que deverá ser realizado a qualquer hora de domingo a domingo.

5.7 Caso haja a necessidade da utilização de serviço de socorro mecânico, fora dos limites estipulados no item 5.6 – letra l, será solicitado à contratada orçamento, prévio quanto à quilometragem excedente, posteriormente o Fiscal do Contrato, ou Substituto legal, procederá à avaliação e com-

paração dos preços praticados no mercado, e, caso seja vantajoso para a administração pública, expedirá autorização formal para que seja efetuado o reboque.

5.8 Toda a manutenção corretiva somente será executada após o registro do estado de conservação do veículo e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pelo Fiscal do Contrato ou Substituto Legal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.

5.9 Os serviços executados, bem como fornecimento de peças e acessórios, deverão ser genuínos e ter garantia mínima de 90 (noventa) dias ou, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante.

5.10 O custo dos serviços será calculado considerando o valor da hora trabalhada referente à mão de obra utilizada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com troca de peças, tendo como parâmetro as Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (Homem/Hora).

5.11 Preliminarmente aos serviços de lanternagem e pintura será apresentado orçamento prévio discriminativo, quantitativo e preço ao Fiscal do Contrato, ou Substituto legal, que o analisará e efetuará pesquisa em pelo menos três empresas do ramo ou concessionárias.

5.12 Os serviços não passíveis de terceirização deverão ser executados somente no pátio da oficina da empresa contratada, em local coberto, limpo e fechado, com acesso controlado, de modo que ofereça segurança, inclusive da contratada, visto se tratar de veículos oficiais, sendo necessários deixá-los livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries. Para os serviços passíveis de terceirização, a empresa contratada se responsabilizará integralmente pela segurança e integridade dos veículos do Tribunal de Justiça de Alagoas encaminhados à subcontratada, assumindo responsabilidade contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independentemente da inexistência de culpa ou dolo que venham atingir os referidos veículos, não transferindo a responsabilidade à subcontratada.

5.13 A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

5.14 A empresa contratada deverá disponibilizar, quando da execução dos serviços, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:

a) mecânica e elétrica:

a.1) Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas do veículo).

a.2) Multímetro.

a.3) Lavadora de peças.

a.4) a.4) Macaco para motor.

a.5) Medidor de pressão do sistema de arrefecimento.

a.6) Medidor de compressão de cilindros.

- a.7) Medidor de pressão para sistema de injeção eletrônica.
- a.8) Elevador de veículos.
- a.9) Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores.
- a.10) Balanceador de rodas ótico ou computadorizado.
- a.11) Alinhador ótico ou computadorizado etc.
- b) funilaria:
 - b.1) rebitador.
 - b.2) tracionadores: conjunto para reparo de carroceria.
 - b.3) ventosas para manuseio de vidros.
 - b.4) máquina e/ou equipamento de soldagem etc.
- c) gerais:
 - c.1) Pátio coberto e fechado para guardar os veículos com segurança, capaz de comportar todos os veículos cobertos pelo contrato.
 - c.2) Iluminação adequada.
 - c.3) Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do corpo de bombeiros.
 - c.4) c.4) Ferramentas adequadas ao modelo de veículo.
 - c.5) No mínimo, um funcionário especializado em cada área (pintura, funilaria, vidraçaria, borracharia etc.)

6 ACEITE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

6.1 A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da aferição por agente público designado pelo Fiscal do Contrato, ou Substituto legal, quanto à qualidade satisfatória, obrigando-se a Contratada a:

- a) executar os serviços com pessoal qualificado mediante emprego de técnico e ferramental apropriados.
- b) reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente às suas custas e riscos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, os serviços recusados pela contratante, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão de obra.

6.2 A avaliação da qualidade e a aceitação dos serviços serão feitas pelo Fiscal do Contrato ou Substituto legal, mediante verificação da conformidade da prestação dos serviços, por meio de conferência das Ordens de Serviços emitidas e respectivos materiais fornecidos, sendo estes materiais compatíveis com a mecânica original dos veículos (conforme Tabela de reposição de peças

originais em conformidade com o livrete de bordo - Manual de Garantia). Estes documentos deverão ser juntados à Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados, para fins de atesto e posterior pagamento.

7 DA VISTORIA

7.1 As empresas participantes da licitação deverão apresentar Declaração de Vistoria com o visto do Setor de Transportes do Tribunal de Justiça de Alagoas. A vistoria deverá ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da licitação, comprovando que as empresas participantes da licitação vistoriaram os veículos objeto deste Termo de Referência, inteirando-se das peculiaridades relativas aos serviços a serem executados, tomando ciência das reais condições dos mesmos.

7.2 O Setor de Transporte realizará Diligência nas dependências da empresa vencedora para a averiguação da real possibilidade da mesma atender este Termo de Referência no que diz respeito às instalações físicas, equipamentos e mão-de-obra especializada para a prestação dos serviços nos veículos.

8 DO ENQUADRAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados enquadram-se como serviços comuns, pois são facilmente prestados por diversas empresas do mercado, podendo ser especificados, tendo as suas características de desempenho estabelecidas de forma objetiva, correspondendo às exigências expressas na legislação vigente.

9 PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A proposta de preços deverá conter o valor da hora trabalhada e o percentual de desconto concedido pela empresa considerando os valores de referência constantes em Planilha de Custos e Formação de Preços.

9.2 O percentual de desconto oferecido na proposta a empresa vencedora deverá incidir sobre os preços das peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, conforme ABNT NBR 15296, durante a vigência do contrato.

9.3 Nos preços propostos, deverão estar inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas como impostos, taxas e fretes.

9.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10 QUADRO DE ESTIMATIVA DE DESPESAS

LOTE I

17 VEÍCULOS – MARCA VOLKSWAGEN		
PEÇAS	ESTIMATIVAS DE GASTOS ANUAL	
	R\$ 62.968,00	
SERVIÇO	QTD . ANUAL HORA TRABALHADA	ESTIMATIVA ANUAL DE HORAS(R\$)
	1.608	R\$ 0,00

LOTE II

03 VEÍCULOS – MARCA VOLKSWAGEN		
PEÇAS	ESTIMATIVAS DE GASTOS ANUAL	
	R\$ 27.632,52	
SERVIÇO	QTD . ANUAL HORA TRABAL- HADA	ESTIMATIVA ANUAL DE HORAS(R\$)
	284	R\$ 0,00

LOTE III

01 VEÍCULO – MARCA FORD		
PEÇAS	ESTIMATIVAS DE GASTOS ANUAL	
	R\$ 5.211,60	
SERVIÇO	QTD . ANUAL HORA TRABAL- HADA	ESTIMATIVA ANUAL DE HORAS(R\$)
	121	R\$ 0,00

10.1 A estimativa de gastos com peças e o quantitativo anual de horas trabalhadas, necessárias para as manutenções de cada veículo, foram estimadas e ponderadas com base em informações obtidas, decorrentes de consultas realizadas às Assistências Técnicas de cada marca, bem como ex-

traídas dos Contratos e históricos de manutenção, já executados na Frota do Tribunal de Justiça de Alagoas.

10.2 O modelo de planilha de custo e formação de preços consta no ANEXO I deste Termo de Referência.

10.3 A relação dos veículos por lote (marca, modelo, ano/modelo, placa, combustível e grau de jurisdição) consta no ANEXO II deste Termo de Referência.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se os consertos e lubrificações, bem como todos os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada.

11.2 Executar fielmente, e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordens de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços.

11.3 Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante.

11.4 Somente os empregados registrados na empresa contratada poderão realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva a que se refere a presente contratação, mediante a apresentação de habilitação na área de mecânica de automóveis, com cursos específicos de mecânica automobilística.

11.5 Executar os serviços no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis para os casos de retífica de motor e 03 (três) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado. Após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas lavado interno e externamente.

11.6 O prazo a que se refere o item 11.5 poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação fundamentada, a qual deverá ser encaminhada à CONTRATANTE antes do vencimento do prazo inicial, cabendo ao Fiscal do Contrato, ou Substituto legal manifestar-se no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis quanto à prorrogação ou não do prazo.

11.7 A empresa vencedora deverá atender prontamente todos os chamados que venham a receber do Fiscal do Contrato, ou Substituto legal, no prazo máximo de 4 (quatro) horas contados do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes.

11.8 Todo material necessário à manutenção preventiva e corretiva deverá ser fornecido pela empresa contratada que, face às obrigações assumidas, deverá dispor de todas as ferramentas, equipamentos, instalações etc adequados ao tipo de serviço a ser realizado.

11.9 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

11.10 Somente utilizar peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, conforme ABNT NBR 15296, inclusive pneumáticos, materiais e acessórios originais (entende-se por original, as peças que a montadora dos veículos utiliza na fábrica para montagem dos veículos novos – Zero KM), desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados.

11.11 O procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens.

11.12 A empresa vencedora deverá, após a manutenção, encaminhar ao Fiscal do Contrato, ou Substituto legal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, Relatório de Assistência Técnica com todas as falhas do veículo numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, incluindo no Relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

11.13 Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, registrado, uniformizado e com crachá de identificação.

11.14 Os serviços serão efetuados somente com a apresentação das Ordens de Serviço nas quantidades estipuladas no documento com as demais características do veículo pertencentes à frota do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

11.15 A Contratada deverá observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios e recomendações das leis vigentes.

11.16 A empresa poderá terceirizar os seguintes serviços: retífica de motor, balanceamento, geometria, transporte de veículos, desde que atendidas às demais exigências deste Edital, permanecendo inteiramente responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à subcontratada.

11.17 Em havendo subcontratação, a empresa deverá representar previamente documento relacionando os nomes das subcontratadas, n.º. do CNPJ, endereço completo, nome do responsável e respectivas declarações de que e quais os serviços que prestará nos veículos do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ao Fiscal do Contrato, ou Substituto legal, que aprovará ou não a sua subcontratação a qual será feita a mando e responsabilidade direta e exclusiva da subcontratante, sem qualquer tipo de vínculo negocial com o Tribunal de Justiça de Alagoas – Estado (Contratante).

11.18 Apresentar e entregar a CONTRATANTE todas as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados.

11.19 Manter, durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações, as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

11.20 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos acessórios, causados por seus empregados, preposto ou subcontratada, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à CONTRATANTE, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93.

11.21 Permitir ao Contratante o acesso às instalações da Contratada e às instalações das suas subcontratadas para o acompanhamento, parcial ou total, dos serviços durante a sua execução.

11.22 Manter arquivo atualizado e com backup em formato digital dos serviços executados dentro do Contrato, por placa de veículo, podendo ser consultado pela CONTRATANTE a qualquer hora mediante solicitação.

11.23 Fornecer peças, materiais e acessórios novos e genuínos indicados pelo fabricante dos veículos aprovados pelo Fiscal do Contrato, ou Substituto legal, mediante autorização por meio de formulário próprio de Ordem de Serviço emitido pela CONTRATANTE.

11.24 Disponibilizar local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área coberta e com total segurança, e, ainda, deverá ficar em abrigo do sol e da chuva em tempo integral enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

11.25 Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamentos, taxas), desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

11.26 Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do Fiscal do Contrato, ou Substituto legal, caso seja solicitado.

11.27 Apresentar extrato da folha da tabela de Preços de Venda à vista de peças e acessórios emitida pelo fabricante do veículo, correspondente à peça ou acessório substituído, junto com a Nota Fiscal.

11.28 Após a autorização para a remoção do veículo, emitida pelo representante da Contratante, transmitida à empresa CONTRATADA por qualquer meio de comunicação, desde que assegura-

da sua veracidade e a exatidão das informações (e-mail, fone etc.), a empresa CONTRATADA deverá remover o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para realização do orçamento prévio, o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da autorização para sua remoção.

11.29 Fornecer mensalmente ao Fiscal do Contrato, ou Substituto legal, Relatório de manutenção contendo o registro de todo trabalho efetuado e das peças porventura fornecidas.

11.30 Conceder ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas especial prioridade para a execução dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior.

11.31 Apresentar sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, ou Substituto legal, documentação que comprove a procedência das peças destinadas à substituição.

11.32 Credenciar, junto ao Setor de Transporte, um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às demandas que por ventura surgirem, fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ou qualquer outro meio que se fizer necessário.

11.33 A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA um orçamento que deverá ser feito de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, inclusive a quantidade de quilômetro para o transporte do veículo, bem como prazo para realização dos serviços.

11.34 Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes das tabelas abaixo descritas que deverão ser fornecidas ao Fiscal do Contrato ou Substituto legal, pela empresa vencedora quando da assinatura do instrumento contratual e sempre que houver atualização:

- a) Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (Homem/Hora) para os serviços de mão de-obra; e
- b) Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos emitida pelo fabricante dos veículos.

11.35 Na impossibilidade de a CONTRATADA apresentar Tabela de Preços de Peças do Fabricante, o desconto será calculado obedecendo a seguinte ordem de preferência:

- a) orçamento da concessionária autorizada da marca do veículo;
- b) preços praticados no mercado local;
- c) preços praticados no balcão da CONTRATADA;
- d) preços praticados no mês anterior.

11.36 As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a CONTRATADA se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do veículo.

11.37 Arcar diretamente com as despesas necessárias para a realização de inspeção de vistoria a ser realizada nos veículos consertados/recuperados que tenham envolvimento em acidente automobilístico e que tenha resultado em danos de média monta (entendendo-se por média monta, os danos sofridos pelo veículo quando forem afetados seus componentes mecânicos e estruturais, envolvendo a substituição de equipamentos de segurança especificados pelo fabricante, e que reconstituídos, possam voltar a circular nas vias públicas). Nestes casos, o recebimento do veículo somente se dará com o recebimento do Certificado de Segurança Veicular – CSV, aprovando o veículo para uso, emitido por órgão/entidade credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO em Maceió/AL.

11.38 Arcar diretamente com todas as despesas necessárias para a realização de laudo técnico, a ser realizado nos veículos consertados/recuperados que tenham envolvimento em acidente automobilístico e que tenha resultado danos de grande monta ou perda total (entendendo-se por grande monta a situação em que o veículo se enquadrar na hipótese do parágrafo 1º do art. 1º da Deliberação CONTRAN nº 148, de 27 de Abril de 2016). Nestes casos, o recebimento do veículo, somente se dará com o recebimento do laudo pericial aprovando o veículo para uso, emitido por órgão/entidade credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO em Maceió/AL.

11.39 O comprovante de pagamento das despesas realizadas pela empresa CONTRATADA, relativo à vistoria e laudo, nas hipóteses a que se referem os subitens 11.37 e 11.38, deverá ser apresentado ao Fiscal do Contrato, ou Substituto legal (CONTRATANTE), juntamente com a Nota Fiscal referente ao serviço prestado no veículo, para ressarcimento da despesa efetivamente realizada, sendo que o ressarcimento somente ocorrerá com a emissão de vistoria e/ou laudo que comprove que o veículo possui perfeitas condições técnicas para circular em vias públicas com segurança.

11.40 Providenciar, junto às autoridades competentes, a obtenção de licença, autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso, bem como qualquer documento necessário ao lícito desempenho das atividades objeto desta contratação.

11.41 Os prejuízos ou danos causados pelos seus funcionários aos bens móveis, imóveis, equipamentos e utensílios do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, após comunicação formal do Fiscal do Contrato, deverão ser substituídos por materiais/bens idênticos ou recuperados quando possível, deixando-os em perfeito estado de conservação ou funcionamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.42 Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, bem como pelos encargos previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época devida.

11.43 Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes a este Contrato, ainda que acontecido nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

12 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Caberá ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas e ao Setor de Transporte como CONTRA-

TANTE:

- a) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado, comunicando à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- b) prestar às informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto do Contrato;
- c) solicitar à CONTRATADA os esclarecimentos que julgar necessários quanto à execução dos serviços que deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante designado pela autoridade competente nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;
- e) exercer a fiscalização e supervisão dos serviços prestados, por servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- f) Comunicar oficialmente à empresa quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;
- g) Emitir ordem de execução de serviços necessárias, numeradas em sequência e assinadas pelo Fiscal do Contrato ou Substituto legal;
- h) efetuar o pagamento à empresa contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal onde conste a identificação do veículo e a informação quanto à sua quilometragem, quando da realização do serviço, e que deverá vir acompanhada da Ordem de Serviço emitida pelo Fiscal do Contrato, ou Substituto legal, mais o Relatório detalhado dos serviços efetuados e das peças substituídas, contendo a discriminação da quantidade, código e descrição das peças que foram utilizadas e o código, descrição homem/hora que foram necessários à execução do serviço, idênticos aos das respectivas Tabelas de Tempo Padrão de Reparos e de Peças e Acessórios do respectivo fabricante do veículo nos quais os serviços foram executados, mais as cópias das Notas Fiscais de aquisição das peças substituídas, acompanhadas das Notas Fiscais originais, para conferência pelo Fiscal do Contrato, ou Substituto legal;
- i) exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços ou que produza complicações para a fiscalização, ou ainda, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- j) rejeitar, no todo ou em parte, manutenção ou reparo executados em desacordo com o Termo de Referência, Edital, Contrato, anexos ou proposta da Contratada, comunicando imediatamente as irregularidades constatadas;
- k) acompanhar totalmente ou parcialmente os serviços durante sua execução pela Contratada; e
- l) os veículos deverão ser encaminhados à oficina, mediante “Ordem de Serviço”, assinada pelo Fiscal do Contrato, ou Substituto legal, com indicação dos danos a serem reparados, de segun-

da a sexta-feira, no horário compreendido entre as 08h00min e 17h00min, para elaboração do orçamento.

13 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

13.1 A vigência desta prestação de serviços limitar-se-á ao período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, observado o disposto no art. 57, inciso II da Lei nº. 8666/93, não ultrapassando o limite de sessenta meses de Contrato.

13.2 A vigência do Contrato iniciará na data de sua publicação.

14 DO REAJUSTE

14.1 O preço consignado no contrato poderá ser corrigido, mediante requerimento da contratada, em periodicidade igual ou superior a 12 (doze) meses, pela aplicação IPCA, sendo o termo inicial do período de reajuste a data prevista para apresentação da proposta ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido.

14.2 Os reajustes serão concedidos com efeitos financeiros a contar a partir da data do requerimento da empresa ou do primeiro dia imediatamente posterior ao término do interregno mínimo descrito no item 14.1, se a contratada o requerer antecipadamente.

15 DA HABILITAÇÃO

15.1 Com vista à habilitação na presente contratação, caso o Departamento Central de Aquisições não enquadre a contratação em tela na modalidade de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II da Lei nº. 8.666/1993, as empresas deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a “Documentação” a seguir relacionada:

a) Habilitação Jurídica:

- a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.2) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, em caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- a.3) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
- b.2) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
- b.3) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

b.4) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante; e

b.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

c) Requisito de Capacidade Técnica:

c.1) a empresa deverá apresentar um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a prestação de serviço pelo proponente, de forma satisfatória com características compatíveis com o objeto deste Termo de Referência; e

c.2) declaração indicando as instalações, o aparelhamento e o pessoal adequado disponível para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

d) Qualificação econômico-financeira:

Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura da licitação.

15.2 A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007; e

c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

d) Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

e) Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93 e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;

f) Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça números 156, de 8 de agosto de 2012, e 7, de 18 de outubro de 2005; e

g) Declaração que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CRFB.

16 DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuado em prazo não superior a 10 (dez) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, observado o cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, inciso XIV, alínea “a” e “b” da Lei 8.666/93, após a ates-

tação, pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, da(s) Nota(s) Fiscal(is) do mês vencido, acompanhada(s) de Relatório Mensal de Acompanhamento, emitido pela Fiscalização.

16.2 Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo atesto.

16.3 A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços.

16.4 Fica a CONTRATADA ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas.

16.5 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as Certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

16.6 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA.

16.7 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, por meio de Ordem Bancária (O.B.) para o estabelecimento indicado pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação da Fatura Mensal ao Gestor do Contrato, e mediante apresentação dos seguintes documentos em vigor:

- a) Nota Fiscal de Serviço/Fatura discriminativa, devidamente atestada pelo Gestor contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS/Receita Federal;
- c) Certidão do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

16.8 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior implicará na sua devolução à Empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

16.9 No primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores serão rateados proporcionalmente aos dias do mês em curso. Nos demais, os encargos da efetiva prestação de serviços serão cobrados considerando-se o mês de trinta dias.

16.10 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

16.11 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

16.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal de Justiça, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento de parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado: I =

$(TX)/365$ I = $(6/100)/365$ I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16.13 Em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas reterá na fonte, além dos tributos previdenciários, aqueles pertinentes às áreas federal, estadual, municipal, que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica, conforme o caso.

16.14 O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17 PENALIDADES

17.1 As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos Contratos celebrados estão sujeitos às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública.

17.2 As sanções previstas nos subitens 17.1.a), 17.1.c), 17.1.d) deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

17.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

17.4 A multa deverá ser aplicada pelo Ordenador de Despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execu-

ção de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;
- d) 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- e) 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do Contrato ou da Nota de Empenho; e
- f) 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do Contrato ou da Nota de Empenho.

17.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;

17.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

17.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

17.8 Em despacho fundamentado do Ordenador de Despesas do órgão ou entidade interessada, e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

- a) A aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias; e
- b) A aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

17.9 A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 17.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

17.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma

do subitem 17.4.b).

17.11 A multa prevista no subitem 17.4.e) não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

17.12 A suspensão e o implemento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- c) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- d) Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:
- e) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;
- f) praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou
- g) for multada, e não efetuar o pagamento.

17.13 O prazo previsto no item 17.12.d) poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

17.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.15 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

18 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

18.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

18.2 Caberá ao Fiscal do Contrato:

- a) Emitir Ordem de Serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;

- c) Atestar e encaminhar as Notas Fiscais ao Setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do Contrato.

18.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo Fiscal à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar necessárias.

18.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não aplica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

18.5 Fica designado o(a) Servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, como Fiscal do Contrato, e em sua ausência, fica designado o(a) Servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, como seu substituto legal, para, nessa ordem, representar o Tribunal de Justiça perante a CONTRATADA e zelar pela boa execução do objeto pactuado, nas atividades de fiscalização constantes no Ato Normativo nº 25/2010.

18.6 Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- e) comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
- f) exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-

- se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
 - k) procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
 - l) documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
 - m) deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

18.7 Fica designado o(a) Servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, como Gestor do Contrato, e em sua ausência, fica designado o(a) Servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____,

_____, como seu substituto legal, para, nessa ordem, representar o Tribunal de Justiça perante a CONTRATADA e zelar pela boa execução do objeto pactuado, nas atividades de gestão e controle constantes no Ato Normativo nº 25/2010.

19 CONDIÇÕES GERAIS

19.1 As rotinas, especificações, localizações e quantitativos constantes deste Termo de Referência são apenas referência de serviços a serem verificados de uma forma geral. Indispensavelmente deve ser executado por profissionais habilitados. Em alguns modelos ou marcas, a verificação ou outro serviço preventivo pode diferir da descrição e periodicidade aqui especificadas. Assim, este termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções, que justificadas, serão prontamente acatadas.

19.2 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, a CONTRATADA como especializada na execução dos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, ou implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

20 GENERALIDADES

20.1 O CNPJ do Tribunal de Justiça é: 12.473.062/0001/08.

20.2 A licitação objeto deste Termo de Referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

Maceió, 10 de Outubro de 2017

LEANDRO FONTES PEREIRA
Diretor Adjunto da Administração

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE I

17 VEÍCULOS MARCA VOLKSWAGEN				
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
MÃO DE OBRA	HS	1.608		
FORNECIMENTO DE PEÇAS	R\$	VALOR DE REFERÊNCIA ANUAL (R\$)	DESCONTO (%)	VALOR ANUAL (R\$)
		62.968,00		
TOTAL ESTIMADO (SERVIÇO+PEÇAS).....				

LOTE II

03 VEÍCULOS MARCA VOLKSWAGEN				
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
MÃO DE OBRA	HS	284		
FORNECIMENTO DE PEÇAS	R\$	VALOR DE REFERÊNCIA ANUAL (R\$)	DESCONTO (%)	VALOR ANUAL (R\$)
		27.632,52		
TOTAL ESTIMADO (SERVIÇO+PEÇAS).....				

LOTE III

01 VEÍCULO MARCA FORD				
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
MÃO DE OBRA	HS	121		
FORNECIMENTO DE PEÇAS	R\$	VALOR DE REFERÊNCIA ANUAL (R\$)	DESCONTO (%)	VALOR ANUAL (R\$)
		5.211,60		
TOTAL ESTIMADO (SERVIÇO+PEÇAS).....				

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS POR LOTE (MARCA, MODELO, ANO/MODELO, PLACA, COMBUSTÍVEL E GRAU DE JURISDIÇÃO)

LOTE I

ITEM	MARCA	MODELO	ANO/ MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL	GRAU DE JU- RISDIÇÃO
1	VW	SPACEFOX	2014/2015	ORI-5302	ÁLCOOL/ GASOLINA	1º
2	VW	SPACEFOX	2014/2015	ORK-6192	ÁLCOOL/ GASOLINA	1º
3	VW	SPACEFOX	2014/2015	ORK-6272	ÁLCOOL/ GASOLINA	2º
4	VW	SPACEFOX	2014/2015	ORK-6202	ÁLCOOL/ GASOLINA	2º
5	VW	SPACEFOX	2014/2015	ORK-6242	ÁLCOOL/ GASOLINA	2º
6	VW	SPACEFOX	2014/2015	ORK-6232	ÁLCOOL/ GASOLINA	2º
7	VW	SPACEFOX	2014/2015	ORI-5342	ÁLCOOL/ GASOLINA	1º
	VW		2014/2015			

8		SPACEFOX		ORK-6172	ÁLCOOL/ GASOLINA	1º
9	VW	SPACEFOX	2014/2015	ORK-6282	ÁLCOOL/ GASOLINA	1º
10	VW	SPACEFOX	2014/2015	ORI-5312	ÁLCOOL/ GASOLINA	2º
11	VW	SPACEFOX	2014/2015	ORI-5332	ÁLCOOL/ GASOLINA	2º
12	VW	SPACEFOX	2014/2015	ORI-5362	ÁLCOOL/ GASOLINA	2º
13	VW	SPACEFOX	2014/2015	ORK-6892	ÁLCOOL/ GASOLINA	2º
14	VW	SPACEFOX	2014/2015	ORK-6182	ÁLCOOL/ GASOLINA	2º
15	VW	SPACEFOX	2014/2015	ORI-5382	ÁLCOOL/ GASOLINA	2º
16	VW	SPACEFOX	2014/2015	ORK-6212	ÁLCOOL/ GASOLINA	2º
17	VW	KOMBI	2006/2006	MVK-4653	GASOLINA	2º

LOTE II

ITEM	MARCA	MODELO	ANO/ MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL	GRAU DE JURISDIÇÃO
1	VW	AMAROK	2014/2014	OXN-7159	DIESEL	2º
2	VW	AMAROK	2014/2015	ORI-5272	DIESEL	2º
3	VW	AMAROK	2014/2015	ORI-5282	DIESEL	2º

LOTE III

ITEM	MARCA	MODELO	ANO/ MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL	GRAU DE JURISDIÇÃO
1	FORD	FOCUS	2010/2010	NMI-1921	ÁLCOOL/ GASOLINA	2º